



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2350.08, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis que identifica, pertencentes ao patrimônio do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis a seguir identificados, pertencentes ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequado e pagamento à vista:

- a) 01 (uma) M.A/HWB Motoniveladora Huber, ano de fabricação/modelo 1984, potência de 143 CV, cor amarela, placa IHS - 3578, chassi 10177, CÓD RENAVAL 57477529-3, lotada na Secretaria De Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito;
- b) 01 (uma) Pá Carregadeira XCMG, modelo LW350K, ano de fabricação/modelo 2010, cor amarela, chassi 1350K0100103, lotada na Secretaria De Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito;
- c) 01 (um) lote de material/equipamento de informática e ferro sucata;
- d) 01 (um) lote de material sucata de iluminação pública.

Art. 2° - As alienações autorizadas no artigo precedente somente poderão ser realizadas, mediante procedimento de Leilão Público, que visará à obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, os bens serem alienados por valor inferior ao de avaliação, conforme a seguir exposto:

- e) 01 (uma) M.A/HWB Motoniveladora Huber, ano de fabricação/modelo 1984, potência de 143 CV, cor amarela, placa IHS - 3578, chassi 10177, CÓD RENAVAL 57477529-3, lotada na Secretaria De Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- f) 01 (uma) Pá Carregadeira XCMG, modelo LW350K, ano de fabricação/modelo 2010, cor amarela, chassi 1350K0100103, lotada na Secretaria De Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- g) 01 (um) lote de material/equipamento de informática e ferro sucata, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais);
- h) 01 (um) lote de material sucata de iluminação pública, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais);



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

Art. 3º - Os valores arrecadados com as alienações serão aplicados exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 12 de abril de 2018.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CELEIDA ALCARA

Secretária Interina de Administração e Planejamento